Ano VII - Nº 4.308

Quarta-feira, 4 de Junho de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Pastor Henoch Protásio da Silva homenageado com o Título de Cidadão de Salvador

Iniciativa da homenagem foi do vereador Orlando Palhinha

"Em todos os anos que já passei nesta Casa, nunca presidi uma sessão abrindo espaço para quebra de protocolo. Mas, por este homem, o fiz e continuarei fazendo por tudo o que ele representa. É o reconhecimento do trabalho que ele faz, das ovelhas que ele lidera, da socialização de muitas pessoas que ele realiza. Eu me sinto honrado por prestar essa homenagem", afirmou o vereador Orlando Palhinha (DEM).

Leia mais na página 20



Foto: Reginaldo Ipê

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Trindade alerta sobre gestores do transporte público

Propostas enviadas por empresários do setor serão conhecidas no próximo dia 27

O vereador Trindade, líder do PSL na Câmara Municipal, lembrou na tarde de segunda-feira (2), que há mais de um ano foi o primeiro a levantar questões de como a Casa Legislativa poderia participar do processo licitatório e das questões que cercam o transporte público de Salvador. Assunto este que, recentemente, envolveu os pré-candidatos ao governo do estado da Bahia.



Quarta-feira,
10 de Abril de 2013

"Nova licitação é esperança de reduzir passagem de ônibus"

Trindade cobra melhor qualidade no transporte público de Salvador

O vereador Trindade, líder do PSL na Câmara, incentivado pelas discussões que estão sendo levantadas sobre o transporte público em Salvador, se antecipou e sugeriu possíveis critérios para cercearem a licitação que ainda será aberta para definir os novos concessionários do sistema em Salvador.

"A minha sugestão é que, mantendo-se as premissas básicas de melhoria na qualidade do serviço - com ônibus novos, ar condicionado nos veículos, acessibilidade para os portadores de deficiências -, esta Casa tem que estabelecer que as empresas ou consórcios vencedores sejam aqueles que ofereçam as menores tarifas aos usuários e não a quem oferecer o maior valor aos cofres da Prefeitura Municipal de Salvador", declarou Trindade.

O vereador argumenta, ainda, que não há como garantir que o valor arrecadado pelo Município será utilizado para beneficiar diretamente os usuários do sistema de ônibus.

Na última semana, foram publicadas declarações – das empresas e do poder público – garantindo que as passagens não sofreriam aumentos em 2013. "Ora, vejam como os empresários estão bonzinhos. Acho que talvez devessem ser canonizados, não? Em janeiro, o Governo Federal desonerou a folha de pagamento do setor. Qual foi a contrapartida do setor? Houve redução nas tarifas? Ou houve aumento da margem de lucro das empresas?", ironizou Trindade.

Em maio deste ano, o Governo Federal irá zerar PIS e Cofins (uma das maiores fontes de receita tributária do Governo Federal) para as empresas de ônibus.

"Pode, inclusive, ser estabelecida uma desoneração casada entre Governo Federal (desonerando o óleo diesel), Estadual (reduzindo o ICMS para pneus, veículos e outros) e Municipal (através da redução na cobrança de ISS), o que poderia levar a tarifa à redução de até 20%. Estas são algumas das medidas que poderiam estimular a redução do valor nas passagens. Vamos torcer para que todos esses descontos sejam repassados para o consumidor", declarou Trindade.

Desafio

Para comprovar que a Câmara Municipal de Salvador e a Comissão de Transportes da Casa "não se curvam perante os empresários que dominam o transporte público atualmente", Trindade ainda lançou outro desafio aos vereadores.

"Diante destas circunstâncias, desafio a Casa Legislativa a aprovar bons projetos que já se encontram aqui, inclusive o Projeto Feriado Também é Meia, de minha autoria, que segue os moldes de desconto de 50% nas passagens de ônibus como foi dado aos domingos".

Fotos: Valdemiro Lopes

Vereador Trindade, líder do PSL na Câmara

Antiga reivindicação do vereador publicada no DOL

Pensando na melhoria do serviço público, Trindade cobra a implantação de uma frota de ônibus nova, com ar condicionado, e um sistema que ofereça acessibilidade para os portadores de deficiências, além de outros benefícios. "É de suma importância que seja estabelecido que as empresas ou consórcios vencedores sejam aqueles que ofereçam as menores tarifas aos usuários e não o maior valor aos cofres da Prefeitura Municipal de Salvador. Precisamos reparar as injustiças cometidas contra a sociedade, ao longo destes 15 anos, e a subserviência ao sistema de transportes, e voltá-las para aqueles que esperam e merecem de nós transparência e providências", defende.

Após problemas financeiros da empresa Barramar, que deixou funcionários e usuários de 55 linhas apreensivos, Trindade apontou que a falta de acompanhamento deste setor resulta em situações prejudiciais à população. "Em abril do ano passado, já havia alertado sobre os problemas de gestão que o transporte público de Salvador vem enfrentando e apontei inclusive alguns aspectos que estariam a corroborar com os impasses vividos na época. O que tenho assistido é o declínio da situação e a prestação de um serviço cada vez mais precário à população", afirma.

Leo Prates cobra celeridade na construção do Instituto Couto Maia

Vereador diz que atraso nas obras prejudica saúde da população

O vereador Leo Prates (DEM) alerta que os moradores do bairro Cajazeiras reclamam do atraso na conclusão das obras do Instituto Couto Maia, onde funcionava o antigo Hospital Dom Rodrigo de Menezes.

No entendimento do vereador, é preciso mais celeridade nas obras do instituto, pois é uma questão que envolve a saúde da população. "Não é possível que os moradores de Cajazeiras e região fiquem sem um atendimento especializado por tanto tempo. A promessa é que a obra seja entregue este ano, mas pelo visto, o prazo não será cumprido", criticou.



Foto: Valdemiro Lopes

Vereador Leo Prates

Ainda conforme o vereador, o Hospital Dom Rodrigo de Menezes foi inaugurado em 1949 e prestou inúmeros serviços para os pacientes que sofrem com hanseníase.

Ouvidora-geral inaugura novas caixas de sugestão

Edifícios Bahia Center e Rio Lima, anexos da Câmara Municipal, contarão com canais de comunicação da Ouvidoria

A Câmara Municipal de Salvador poderá contar com mais um presente pelos seus 465 anos de existência. Com o objetivo de ampliar os canais de comunicação com os soteropolitanos, a ouvidora-geral da Câmara, Aladilce Souza (PCdoB), inaugurou na tarde de terça-feira (3) novas caixas de sugestões do órgão.



Os cidadãos agora podem registrar críticas, sugestões e perguntas não apenas na antiga caixa em frente ao Plenário Cosme de Farias (substituída por uma mais nova), mas também nas que agora estão localizadas no Edifício Bahia Center e no Edifício Rio Lima, anexos da Câmara, localizados na Rua Ruy Barbosa, no Centro. "A intenção da Ouvidoria é sempre esta: ampliar o canal de comunicação com o cidadão" declarou a ouvidora-geral. A inauguração seguiu após as comemorações ao aniversário da Casa Legislativa.

A caixa de sugestão não visa apenas atender as demandas do público externo, mas também do público interno da própria Câmara Municipal, conforme instituído na Resolução nº 1.558/2005, que prevê a criação da Ouvidoria. Apesar de ter sido criada em 2007, a gestão da caixa passou a ficar a cargo da equipe do órgão a partir de março de 2011. Entre março de 2013 e maio de 2014 foram computadas 41 manifestações de cidadãos através da caixa de sugestão no Plenário.

Fotos: Reginaldo Ipê



Ouvidora-geral da Câmara, Aladilce Souza

Vânia Galvão quer Câmara acompanhando denúncia e "higienização" das ruas para a Copa

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Vânia Galvão

Foto: Internet



A chamada "higienização" das ruas de Salvador para a Copa do Mundo, que inclui a retirada dos moradores de rua, mesmo contra a vontade, foi denunciada na Câmara Municipal pela vereadora Vânia Galvão (PT). Ela, que no dia 24 de abril promoveu audiência pública na Casa para discutir o assunto, criticou a ação da prefeitura e anunciou que nesta terça-feira (3), às 14h, o Ministério Público do Estado também debaterá o tema, diante da gravidade do caso, com acusações até do emprego de jatos de água contra as pessoas em situação de rua.

Vânia, que preside na Câmara a Comissão de Reparação, defende que o colegiado acompanhe de perto a situação e forme uma representação do Legislativo para visitar os antigos motéis que estão sendo utilizados como abrigo.

Dedicação de uma vida à Câmara

Servidores aposentados este ano são homenageados com placa pelo empenho ao exercer o cargo público

Fotos: Antonio Queirós



Nas comemorações pelos 465 anos da Câmara Municipal de Salvador (13 de junho), sete servidores que solicitaram aposentadoria neste ano foram homenageados na manhã de terça-feira (3). Os quatro servidores presentes receberam das mãos do presidente do Legislativo, vereador Paulo Câmara (PSDB), e da vereadora Ana Rita Tavares (PROS) uma placa pelo empenho ao exercer o cargo público com dedicação e zelo.

A programação, no Centro Cultural, incluiu lançamento de livro da doutora em História Econômica Avanete Pereira Sousa, com sessão de autógrafos, apresentação do Coral da Câmara, bolo comemorativo e exibição de documentário sobre a vida do político baiano Cosme de Farias.



Foram homenageados os servidores Alice Irani Barbuda Torres, do Setor de Tramitação; José Raimundo dos Santos, do gabinete da Presidência; Josenalia Souza Lima Calado, da Coordenação de Patrimônio e Material; José Anísio Vivas Aguiar, do Setor de Transporte; Maria Cristina Pereira de Melo, da Coordenação Financeira, Cilene Aguiar Bispo, da Análise de Despesa e Marcelo Roberto Santana, da Coordenação de Comissões.

Aos 69 anos, Raimundo dos Santos lembrou que durante quase 40 anos serviu à Casa. Ele começou como zelador e foi galgando novos espaços até chegar ao gabinete da Presidência, aposentando-se como auxiliar administrativo. "Um momento marcante para mim foi quando um presidente me disse: Seriedade, responsabilidade e honestidade cabem em qualquer lugar", recordou.

Sob a batuta do maestro Carlos Veiga Filho, o Coral da Câmara homenageou os servidores, interpretando sete canções, como "Tocando em Frente", "Azul da Cor do Mar", "Onde você mora".

Ainda durante as comemorações, Paulo Roberto Araújo, diretor da Associação dos Servidores da Câmara (Ascam), agradeceu aos funcionários que estão se aposentando pelos serviços prestados com zelo, dedicação e eficiência. "Cada um, ao seu modo, contribuiu para o engrandecimento e a valorização da Câmara", frisou.

Após os parabéns e a degustação do bolo, a programação seguiu com a exibição do filme "Quitanda da Liberdade", do cineasta Marcelo Oliveira, presente às comemorações. O documentário versa sobre a vida do político baiano Cosme de Farias, que dá nome ao Plenário da Câmara de Salvador. "O mais marcante na personalidade dele era seu lado humanista. Foi um ser humano sensível ao sofrimento das pessoas", disse Marcelo.

À tarde, como parte da programação, a Ouvidoria da Casa apresentou as novas caixas de sugestão instaladas no Paço Municipal e nos edifícios Bahia Center e Rio Lima, anexos do Legislativo Municipal.



José Raimundo Santos, Cilene Aguiar, Cristina Melo e José Anísio recebem placa

Paulo Câmara destaca papel do Legislativo para o fortalecimento da democracia

Presidente abriu as comemorações pelos 465 anos de instalação da Casa na capital baiana

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Paulo Câmara (PSDB), enalteceu o papel da instituição que, segundo ele, "em ressonância com os anseios do povo confunde sua história com a de Salvador, da Bahia e do Brasil". A afirmação foi feita na abertura da solenidade em comemoração ao 465º aniversário da Casa Legislativa, na manhã de terça-feira (3), no Centro Cultural.

Fotos: Antonio Queirós



Em seu discurso para um auditório repleto de funcionários, Paulo Câmara fez um resgate de passagens históricas da instituição e destacou a importância dos servidores para o funcionamento da Casa.



Avanete Pereira Sousa com Paulo Câmara

"Quatrocentos e sessenta em cinco anos depois de sua instalação, a Câmara continua a conter a responsabilidade de ser a porta-voz da população. Papel de suma importância na condução das reivindicações, influindo sobremaneira no desenvolvimento socioeconômico da cidade", declarou Paulo Câmara.

A luta constante pela transparência, o aperfeiçoamento dos canais de comunicação com a população e a instituição do voto aberto foram destacados pelo presidente como "grandes avanços" alcançados pela Casa Legislativa.

"O voto aberto, aprovado por unanimidade em 2013, constitui-se em um caminho de respeito ao cidadão e no restabelecimento de confiança. Ao completar 465 anos de sua implantação, da casa de taipa ao esplendor do prédio colonial de hoje, esta instituição segue convivendo com o contraditório no exercício da democracia, buscando contribuir com a melhoria contínua desta cidade de São Salvador", concluiu Paulo Câmara.

Registro histórico

Para ajudar a recontar a história da Casa Legislativa e, consequentemente da cidade, a Câmara Municipal de Salvador relançou uma obra que trata das atribuições e do funcionamento da instituição e da forma como se relacionava com vida cotidiana da cidade.



A segunda edição de "Poder Político Local e Vida Cotidiana: A Câmara Municipal da Cidade de Salvador no Século XVIII", de autoria da professora Avanete Pereira Sousa, ajuda a entender também como se deu o fim do domínio português no Brasil.

"Só podemos compreender a história desta Câmara Municipal se nos remetermos à ocupação portuguesa. Mesmo depois de deixar de ser a capital do Brasil, Salvador continuou a ter uma influência muito grande, econômica e politicamente", contou Avanete, que é doutora em História Econômica pela Universidade de São Paulo (USP).

A historiadora também enalteceu a necessidade de os cidadãos, de modo geral, tomarem conhecimento da história da cidade. "Espero que esse meu livro sirva de motivação para que essa Casa continue a ser estudada e a força deste Poder Legislativo seja cada vez mais consolidada, não restando dúvidas sobre a sua importância e influência para todos os cidadãos desta cidade", finalizou Avanete Sousa.



Bike Parking em frente ao Fórum Ruy Barbosa

Tiago Correia diz que estacionamento, com 600 vagas, facilitará o acesso à Arena Fonte Nova durante a Copa



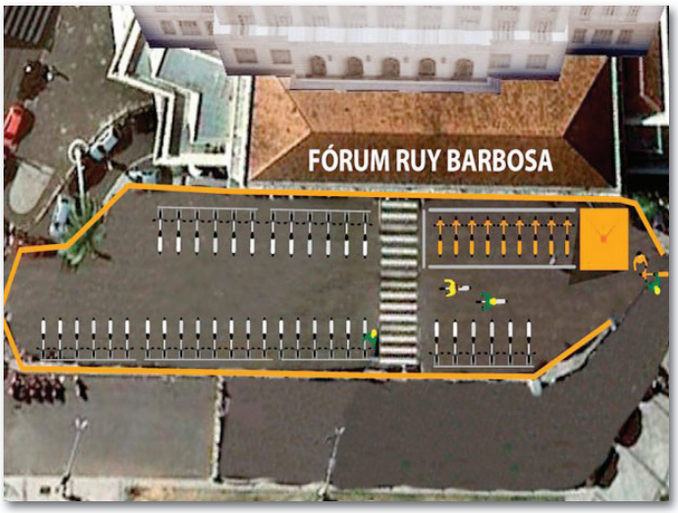
Vereador Tiago Correia

Baianos e turistas que utilizarem bicicletas para ir aos jogos da Copa do Mundo em Salvador terão estacionamento gratuito no entorno da Arena Fonte Nova. A sugestão, apresentada pelo vereador Tiago Correia (PTN) por meio de projeto de indicação, na Câmara Municipal, será implantado pelo Escritório Municipal da Copa do Mundo (Ecopa) e ficará em frente ao Fórum Ruy Barbosa, no Campo da Pólvora.

Intitulado "Bike Parking Salvador", o espaço terá capacidade para 600 vagas e funcionará nos dias 13, 16, 20 e 25 de junho, e também nos dias 1º e 5 de julho, das 9h às 20h30.

Compartilhamento

"O objetivo é melhorar a mobilidade urbana no período da realização dos jogos. Hoje, existem 40 estações de compartilhamento espalhadas pela cidade, oferecendo essa opção tanto ao soteropolitano quanto ao turista. Quem optar por ir ao estádio de bike, terá onde guardá-las de forma segura e próxima ao estádio", justificou o vereador autor do projeto.



Ao deixar a bicicleta no local, frisou Tiago Correia, o usuário receberá um tíquete para retirar seu equipamento após as partidas. Além disso, observou, os usuários do projeto Bike Salvador também serão beneficiados com o estacionamento no Campo da Pólvora.

Prazo para apresentação de emendas à LDO encerra no dia 11

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, da Câmara Municipal de Salvador, definiu a quarta-feira (11), às 17h, como prazo limite para apresentação de emendas à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2015). Segundo o presidente do colegiado, vereador Claudio Tinoco (DEM), os vereadores já podem apresentar suas emendas.

O Projeto de Lei nº 107/2014, referente à LDO, está sendo discutido em audiências públicas com as comunidades das diversas regiões administrativas de Salvador. Nesta terça-feira (3) foi a vez dos moradores da Cidade Baixa debaterem a proposta do Executivo, na Ribeira. A última audiência está prevista para o dia 9, na Boca do Rio.

Tinoco propõe renovação da utilidade pública da Fundação Jorge Amado

Vereador afirma que projeto atende ao interesse da sociedade



Para continuar o trabalho de preservação, de pesquisa e de divulgação dos acervos bibliográficos e artísticos do escritor baiano Jorge Amado, o vereador Claudio Tinoco (DEM) propõe, por meio de Projeto de Lei nº 66/14, a renovação da utilidade pública municipal da Fundação Casa de Jorge Amado.

Em sua justificativa, lembra que a Fundação, que é uma organização não governamental sem fins lucrativos, tem "lutado para manter viva a memória do escritor baiano, através de exposição permanente de diversos documentos, fotografias e livros". Diz ainda que a mesma organiza fóruns de debates destacando a cultura baiana, especialmente sobre a luta pela superação das discriminações raciais e socioeconômicas.



Vereador Tinoco

Para o autor do projeto, a renovação atende ao interesse público, uma vez que a Fundação Casa de Jorge Amado "presta elevados serviços à população municipal, com efetiva participação na cultura soteropolitanas".

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 2.347/2014
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Padre Henoch Protásio da Silva, Presidente da Igreja Assembleia de Deus Segui a Paz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Titulo de Cidadão da Cidade de Salvador ao Padre Henoch Protásio da Silva, Presidente da Igreja Assembleia de Deus Segui a Paz.

Art. 2º A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.348/2014
Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Sr. **Carlos Andrade**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Sr. **Carlos Andrade.**

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.349/2014
Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Pastor **José Ivam do Nascimento**, presidente do Ministério Assembléia de Deus de Madureira, no Estado da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Pastor **José Ivam do Nascimento**, presidente do Ministério Assembléia de Deus de Madureira, no Estado da Bahia**.**

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.350/2014
Concede a Comenda Maria Quitéria à Srª Sônia Haddad Morais Hernandes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Artº1 Fica concedida a Comenda Maria Quitéria à Srª Sônia Haddad Morais Hernandes.

Art. 2º A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega desta Comenda, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.351/2014
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Hari Alexandre Brust.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Hari Alexandre Brust.

Art. 2º A Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.352/2014
Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Sr. **Charles Fabian Figueiredo Santos**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Sr. **Charles Fabian Figueiredo Santos.**

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.353/2014
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Dr. Roberval Yves Moreira Nogueira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Dr. Roberval Yves Moreira Nogueira.

Art. 2° A Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.354/2014
Concede a Medalha Tomé de Souza ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Conselheiro Inaldo da Paixão Santos Araújo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Tomé de Souza ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Conselheiro Inaldo da Paixão Santos Araújo.

Art. 2º A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a outorga da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.355/2014
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Presidente da Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB, Sr. Carlos Gilberto Cavalcante Farias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Presidente da Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB, Sr. Carlos Gilberto Cavalcante Farias.

Art. 2º A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

26ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 02 de junho de 2014.

PROJETO DE LEI Nº 128/14

Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1° da Lei n° 4.081, de 17 de janeiro de 1990, que cria o Centro Administrativo Municipal (CAM).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Inclua-se o Parágrafo Único ao artigo 1° da Lei n° 4.081, de 17 de janeiro de 1990, com a seguinte redação:
"Parágrafo Único - O Centro Administrativo Municipal denominar-se-á Centro Administrativo Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães".
Art. 2° Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2014.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

A inclinação de ACM para a política começou ainda durante o ginásio, quando se tornou presidente do Grêmio Estudantil do Ginásio da Bahia.
Ainda na Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, ACM presidiu o Diretório Central dos Estudantes e começou a trabalhar como redator do jornal Estado da Bahia (que pertencia aos Diários Associados). Após a formatura, tornou-se professor assistente e substituto da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia.
Em 1954, através da União Democrática Nacional (UDN), Antônio Carlos Magalhães iniciou sua vida de político profissional. Elegeu-se deputado estadual da Bahia e tornou-se líder da bancada da União Democrática Nacional (UDN). Em 1958, elegeu-se deputado federal, sendo reeleito em 1962 e em 1966.
Em 1967, licenciou-se do cargo de deputado federal e foi nomeado prefeito de Salvador pelo então governador da Bahia, Luís Viana Filho.
ACM utilizou seu mandato para modernizar a Capital baiana.
Em 1971 assumiu o cargo de governador do Estado da Bahia pela primeira vez. Através de grandes obras, ele conquistou a simpatia do povo da Bahia. Em 1978, foi novamente eleito governador da Bahia por meio de um colégio eleitoral. Governou o Estado entre os anos de 1979 e 1983.
Em 12 de dezembro de 2013, o prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, através do Conselho Gestor de Concessões, lança o "Procedimento de Manifestação de Interesse para a Realização de Estudos e Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, de Viabilidade Técnica, Ambiental, Econômico-Financeira e Jurídica para a Consolidação do Projeto de Implantação do Centro Administrativo Municipal", com o objetivo de reestruturar a administração municipal englobando e unificando as sedes dos órgãos e entidades municipais, disponibilizando a população de forma fácil e rápida, todos os serviços prestados pela Prefeitura.
Diante da importância e dos inúmeros benefícios e visibilidade que o então prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães (ACM) trouxe a este Município, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2014.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 162/14

Considerando que a história do maior conjunto habitacional da América Latina começou no final da década de 70. Por volta de 1977, a área de três grandes fazendas (Jaguaripe de Cima, Cajazeiras e Boa União) e da Chácara Nogueira, localizada entre a Estrada Velha do Aeroporto e a BR- 324, foi desapropriada pelo então governador Roberto Santos para dar início ao Projeto Urbanístico Integrado de Cajazeiras. Atualmente, com quase 800 mil habitantes, Cajazeiras é uma metrópole dentro de Salvador. Sua população ultrapassa a de Feira de Santana, segunda cidade mais populosa da Bahia;
considerando que a Empresa Baiana de Alimentos, ligada à Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração do Governo do Estado da Bahia, conta com uma rede de lojas da Cesta do Povo, centrais de distribuição, frigoríficos, mercados, a Ceasa-BA e fábrica de processamento de alimentos, e que as unidades da Ebal encontram-se distribuídas por 236 municípios da Bahia;
considerando que durante os dois dias de greve da Polícia Militar a unidade que fica em Cajazeiras foi incendiada;
considerando que a Cesta do Povo de Cajazeiras X, segundo o jornal A Tarde, será de-

molida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a reconstrução da Unidade da Cesta do Povo localizada na Fazenda Grande 1, Qd C, s/n, em Cajazeiras X.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2014.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 163/14

Considerando que o major Cosme de Farias nasceu em São Tomé de Paripe, bairro que integra o subdistrito de Paripe. Sua formação foi apenas do curso primário, mas tornou-se advogado provisionado (rábula) e passou a vida defendendo milhares de clientes que, sem condições financeiras, de outra forma não teriam condições de uma defesa.
Em 1915, fundou a "Liga Baiana contra o Analfabetismo", instituição que funcionou até a década de 1970, publicando cartilhas e mantendo escolas para a população mais pobre, da Capital e de algumas outras cidades baianas.
Foi patenteado "Major" pela Guarda Nacional (1909).
Na advocacia, sua maior realização foi o *habeas corpus* em favor de Sérgia Ribeiro da Silva, a cangaceira *Dadá*, viúva de *Corisco*, em 1942.
Foi, também, vereador por diversos mandatos. Quando morreu, em 1972, ocupava uma cadeira na Assembleia Legislativa da Bahia, sendo à época o mais velho parlamentar do mundo.
Considerando que o bairro de Cosme de Farias chamava-se, até a década de 1960, "Quinta das Beatas", quando ali foi morar o advogado e político Cosme de Farias, ocasião em que recebe o nome atual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que o Unidade Básica de Saúde Cardeal da Silva, localizado na Rua Direta Cosme de Farias, no bairro de Cosme de Farias, passe a chamar-se Unidade Básica de Saúde Major Cosme de Farias.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2014.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 164/14

Considerando que a Lei Federal nº 11.947/2009, prevê como uma das diretrizes da alimentação escolar - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
considerando, ainda, que o incentivo para que crianças e adolescentes consumam alimentos saudáveis é muito importante para a saúde física e mental colaborando significativamente para o aprendizado, segundo estudo publicado na *Revista de Saúde Pública* reitera que "o estabelecimento de hábitos alimentares saudáveis deve ser estimulado precocemente na vida do indivíduo";
considerando que, embora se saiba que esses hábitos "podem mudar substancialmente durante o crescimento", incentivar uma alimentação saudável entre crianças "pode permitir que este padrão se perpetue ao longo da vida", afirma o artigo "Manutenção dos padrões alimentares da infância à adolescência". Fonte: http://www.abeso.org.br/lenoticia/860/incentivo+a+alimentacao+saudavel.shtml, acessado em 17/06/2013.
considerando que a referida Lei Federal dispõe, em seu artigo 3º, que a alimentação escolar saudável é direito dos alunos da educação básica pública e que é dever do Poder Público promovê-la e incentivá-la;
considerando por fim que, a Lei Federal institui em seu artigo 4º o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que encaminhe Projeto de Lei visando a instituir na Rede Municipal de Ensino, a Semana da Alimentação Saudável.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2014.
SÍLVIO HUMBERTO
ANA RITA TAVARES
EVERALDO AUGUSTO
HILTON COELHO
TOINHO CAROLINO

MATÉRIA EM PAUTA

PROJETO DE LEI Nº 145/13

Dispõe sobre a instalação de "Aparelhos de Ginásticas e Condicionamento Físicos Adaptados às Pessoas com Deficiência Física nos Parques e Centros Esportivos" e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- A instalação aparelhos de ginástica/ musculação em parques, orla e centro esportivos municipais fica condicionada à reserva de no mínimo 02 (dois) aparelhos para o uso exclusivo das pessoas com deficiência física.

Parágrafo Único - A instalação dos equipamentos previstos no *caput* em parques, orla e centro esportivos que já tenham aparelhos de ginástica instalados será feita de forma gradativa na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.

Art. 2º- O local deverá conter aviso e placas informando que naquele espaço existem dois aparelhos voltados especialmente para pessoas com deficiência física e que seu uso é de exclusividade para essas pessoas.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação.

Art. 4º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de março de 2013.
TIAGO CORREIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa a implantar nos parques, orla e centros esportivos de Salvador com áreas próprias voltadas para a prática de ginástica ou condicionamento físico pelo menos dois aparelhos voltados exclusivamente para pessoas com deficiência física.

Atualmente, possuímos aparelhos de ginástica instalados em área comum da sociedade, porém nenhum desses aparelhos é voltado para deficientes físicos. Assim, nos deparamos com a questão de que pessoas que apresentam deficiência física, como cadeirantes, por exemplo, não são vistas nessas áreas e, infelizmente, temos como resposta a falta de acessibilidade, tema esta muito discutida.

Portanto, diante da situação em que encaramos, é preciso olhar para essa questão tão importante para melhorarmos a qualidade de vida de todos os cidadãos, sem distinção, dando e criando igualdade, oportunidade e, acima de tudo, inclusão dessas pessoas à sociedade, seja em parques, *shoppings centers,* setores públicos e entre outros.

E mais, segundo dados estatísticos em um universo de cerca de 180 (cento e oitenta) milhões de brasileiros, 10% (dez por cento) da população é portadora de algum tipo de deficiência, como auditiva, mental, múltipla ou visual.

O presente Projeto foi elaborado a partir da observação da ausência de políticas públicas consistentes para implementação de uma infraestrutura urbana que respeite as pessoas com deficiência física, bem como em face das constantes violações aos direitos humanos que essas pessoas vêm sofrendo.

Diante do acima exposto, conclamamos aos nobres vereadores aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 12 de março de 2013.
TIAGO CORREIA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 145, de 2013 de autoria do ilustre vereador Tiago Correia, que objetiva a instalação de aparelhos de ginástica e condicionamento físico adaptados às pessoas com deficiência nos parques e centros esportivos.

Em leitura realizada ao Projeto de Lei nº 203/2009 apensado a este Projeto pelo Setor de Análise e Pesquisa concluímos que o mesmo veda a tramitação do Projeto em comento.

Não obstante, o PL nº 145/2013 dispõe sobre a instalação de aparelhos de ginástica e condicionamento físico adaptados às pessoas com deficiência nos parques e centros esportivos.

Ora, no PL nº 203/09, temos que o objeto é lúdico, na medida em que propõe instalação de brinquedos em áreas de lazer. Todavia, no Projeto de Lei sob análise o objetivo é a saúde física do deficiente.

Diante dessa observação, entendemos pela ausência de duplicidade de proposições.

No que tange à legalidade da Proposição, urge esclarecer que o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador (PDDU) prevê, dentre seus objetivos, a inclusão de políticas afirmativas buscando a inserção de deficientes físicos na organização do Município. Vejamos o que dispõe o PDDU do Município:

Art. 8º. São objetivos da Política Urbana do Município:

(...)

III – promover a inserção plena do cidadão nas atividades econômicas, sociais e culturais do Município, otimizando o aproveitamento do potencial humano com suas habilidades, interesses e traços culturais diversificados, e respeitando as especificidades de raça/etnia, gênero, crença, costume, idade, orientação sexual, deficiência e mobilidade reduzida e outras;

(...)

V – promover a acessibilidade universal e estabelecer mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, combatendo todas as formas de discriminação;

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 145/2013.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2013.

LEO PRATES – RELATOR
KIKI BISPO
GERALDO JÚNIOR
ALFREDO MANGUEIRA
WALDIR PIRES
HEBER SANTANA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Como bem explanou o ilustre relator da CCJ, o PLE em comento não colide com o PLE 203/2009, este redigido diretamente ao público infantil.

Por outro lado, listou a CCJ em douto Parecer, a existência de programas pré-fixados no PDDU em vigor, como objetivo que acolhe a proposta. Quanto à possível restrição constitucional, artigo 167, o momento é propício, pois se discute na CASA a LDO que servirá de parâmetro para a LOA 2014 e breve estaremos avaliando o PPA do próximo quadriênio, que, se não contemplado, poderá o ilustre autor do PLE, por Emenda parlamentar, incluir para o próximo exercício.

Diante do exposto e, por não vislumbrar irregularidade insanável no PLE 145/2013, opino pela APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
ISNARD ARAUJO
GERALDO JÚNIOR
CLÁUDIO TINOCO
ALADILCE SOUZA
HEBER SANTANA

PARECER DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, o Projeto de Lei de autoria do vereador Tiago Correia que "dispõe sobre a instalação de aparelhos de ginástica e condicionamento físico adaptados às pessoas com deficiência física nos parques e centros esportivos do Município de Salvador.

O Projeto de Lei em comento possui cinco artigos e um parágrafo único. O art. 1º determina que a instalação de aparelhos de ginástica/musculação em parques, orla e centros esportivos tenham um mínimo a reserva de dois aparelhos para uso exclusivo das pessoas com deficiência física. O parágrafo único referente a este artigo, existe a previsão de gradativamente serem substituídos. O art. 2º ressalta a importância da sinalização com informações claras que existe o uso exclusivo para a população. Os art. 3º, 4º e 5º tratam da regulamentação, publicação e vigência da Lei em questão.

Segundo Relatório do Setor de Análise e Pesquisa, fl. 05, existe nesta Casa Projeto de Lei 203/09 sobre assunto correlato, entretanto o objeto é "brinquedos adaptados para crianças portadoras com deficiência".

A Proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final (CCJ), Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Salvador. Em análise tanto da CCJ quanto da Comissão de Finanças entenderam que a proposta, nestes moldes, evidencia cumprimentos de constitucionalidade legitimando o pleito e, dessa forma, opinaram favoravelmente, sem sugestão de emendas.

O ilustre autor da Proposição, vereador Tiago Correia, em seu Projeto fundamenta que o Poder Público municipal promoverá a eliminação de barreiras e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis as formas de prática de esporte com sinalização (art. 2º) adequadas às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com mobilidade reduzida, para garantir-lhes o direito de acesso a no máximo dois aparelhos de ginástica/musculação no espaço público.

II – PARECER

Neste instante o Projeto encontra-se nesta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 201, Capítulo VIII, do Regimento Interno.

No planejamento de parques, praças e locais públicos, devem ser previstas condições de acesso e utilização por pessoas com deficiência permanente ou temporária ou com mobilidade reduzida, conforme Estudo Técnico fl. 13, desta Comissão.

Esta Casa Legislativa já tem vasta maturidade legislativa sobre este assunto e não há dúvida de que é papel do Poder Público - Legislativo e Executivo e da sociedade e por isso passa pela garantia de direitos e inclusão social compromisso com o planejamento urbano adequado.

III – VOTO

Esta vista do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei 145/2013.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2013.

LUIZ CARLOS SUÍCA – RELATOR
ISNARD ARAÚJO
JOSÉ TRINDADE
HILTON COELHO

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final, Finanças, Orçamento e Fiscalização, Planejamento Urbano e Meio Ambiente e Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social da Câmara Municipal de Salvador.

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, sem sugestão de Emendas.

As demais Comissões em que a Proposição esteve em pauta, Finanças, Orçamento e Fiscalização e Planejamento Urbano e Meio Ambiente, nos termos regimentais, também não sugeriram emendas ou substitutivos.

Vem agora o Projeto a esta Comissão para receber Parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 201, Capítulo VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto em exame visa à instalação de aparelhos de ginástica/condicionamento físico em parques, Orla Marítima e centros esportivos da Cidade de Salvador para o uso exclusivo por pessoas com deficiência física.

Nesse sentido, dispõe a iniciativa, no âmbito do Município de Salvador, sobre a colocação de pelo menos dois aparelhos de ginástica/condicionamento físico destinados às pessoas com deficiência física nos parques, orla e centros esportivos que já tenham aparelhos de ginástica e área reservada para a prática de exercícios.

Justifica o autor que nenhum parque em Salvador possui aparelhos voltados para pessoas com necessidades especiais. Destaca aspectos como acessibilidade, qualidade de vida, igualdade, oportunidade e inclusão - seja em parques, *shoppings centers*, setores públicos, dentre outros. Ressalta dados estatísticos que estimam aproximadamente 180 milhões de brasileiros, aproximadamente 10% da população, com algum tipo de necessidade especial.

Segundo o Estudo Técnico elaborado pela Assessoria Técnica às Comissões "a atividade física voltada para pessoas com necessidades especiais tem vindo a ser alvo de mais variadas atenções. Exemplo disso é a Carta Europeia do Desporto para Todos, do Conselho da Europa, que reconhece a atividade física como "um meio privilegiado de educação, valorização do lazer e integração social".

A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, aprovada por meio da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, consolida as normas de proteção, e dá outras providências e o Decreto Federal 3.298/1999 cidadãos; bem como o de usufruir, em condições de igualdade, das melhorias nas condições de vida, resultantes do desenvolvimento econômico e do progresso social.

Dessa forma, a Propositura em questão busca, na conformidade do ideário democrático e compatível com o que propõe a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, assegurar direitos às pessoas portadoras de deficiência física.

Por fim, considerando a legitimidade do pleito, ainda que entendendo se tratar de Projeto que possa implicar em despesa para o erário municipal, é o presente de importância indiscutível tendo em vista o seu objetivo e a adequação à política nacional.

Voto

Em vista do exposto e, por compreender que a propositura promove e defende os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 145 de 2013.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2014.
FABÍOLA MANSUR – RELATORA
PEDRINHO PEPÊ
ALADILCE SOUZA
J. CARLOS

PROJETO DE LEI Nº 514/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do horário de início do *show* principal e estimativa do término do mesmo, nos ingressos para eventos, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Torna-se obrigatória a inclusão do horário de início do *show* principal e estimativa de término do mesmo, nos ingressos para eventos no âmbito do Município de Salvador.

§1º A obrigatoriedade, a que se refere o artigo anterior se aplica a eventos culturais e *shows*, bem como demais espetáculos artísticos que contem mais de uma apresentação.

§2º Havendo eventual alteração no horário fixado, caberá à organização do evento comunicar ao público em geral, através dos meios de comunicação, as modificações realizadas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º O não cumprimento do referido nesta Lei sujeitará à organizadora do evento à aplicação das seguintes penalidades administrativas:

I - advertência por escrito na primeira autuação, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, sob pena de multa;
II - multa aplicada caso haja descumprimento da primeira autuação e prossiga a irregularidade;
III - ocorrendo a inadequação após a segunda autuação será aplicada pena de multa dobrada por reincidência;

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2013.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

JUSTIFICATIVA

São muito comuns eventos culturais e artísticos no Município de Salvador, envolvendo bandas e artistas consagrados pela mídia nacional e internacional.

Tais eventos, com frequência, não ocorrem isolados, sendo apresentado ao público pagante um bloco de artistas e/ou bandas, no qual, somado ao evento de maior impacto ao público, se apresentam outros artistas de menor visibilidade.

Nesses casos, o público muitas vezes é atraído pelo espetáculo principal ocorrendo, entretanto, em muitas vezes que o artista ou banda principal, se apresenta em horário adiantado, por tempo inferior às expectativas do público, ou mesmo não condizente com o valor pago pelo ingresso.

Assim sendo, a informação clara e precisa sobre o horário da atração principal é uma atitude de respeito ao público que frequenta tais eventos artísticos.

Portanto, aprovar a referida Lei é, na verdade, garantir àquele que adquire o ingresso para um *show* artístico ou espetáculos em geral o direito de, assim o desejando, assistir apenas ao evento artístico de sua escolha, sem necessariamente ter que aguardar horas, suportando atrações que talvez não sejam do seu interesse.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2013.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Em continuidade ao Processo Legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a Proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O autor fundamenta o Projeto na necessidade de se especificar o horário das atrações principais divulgadas para *shows* ou espetáculos a fim de prestar uma informação clara que possibilite ao expectador as opções de horário de chegada e saída dos eventos sem prejuízo aos mesmos, como, por exemplo, as horas de espera ou até mesmo "perda" da atração desejada, suposta formação de cartel diante do aumento simultâneo dos preços dos estacionamentos particulares, requerendo ao Ministério Público que instaure investigação acerca do fato narrado, a fim de apurar eventuais irregularidades, primando pela defesa dos direitos do consumidor.

II – ANÁLISE

O ilustre edil, com a referida proposta, visa à proteção do consumidor, exigindo informações claras e precisas quanto ao horário de início das apresentações principais, que deverão estar impressas nos ingressos, evitando assim, transtorno desnecessários nestes momentos geralmente reservados ao lazer.

Constata-se que a referida proposta cuida de interesses inerentes também ao nosso Município, tendo assento, portanto, em mandamento constitucional insculpido no art. 30, inciso I que diz que "compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local".

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei 514 de 2013.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2013.

GERALDO JÚNIOR – RELATOR
KIKI BISPO
ALFREDO MANGUEIRA
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Chega a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para análise técnica, Projeto de Lei de autoria do vereador José Trindade, cujo objetivo é exigir a especificação do horário das atrações principais nos ingressos dos *shows*, evitando que o público enfrente transtornos para chegar ao local e não corra o risco de perder a apresentação da atração desejada, além de se programar para horário de término.

Conforme previsão do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores deste Município (Resolução nº 910/91), especificamente no inciso III do art. 61, compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a análise técnica em relação aos aspectos financeiros e orçamentários das matérias apresentadas, motivo pelo qual se passa à análise do PL em questão.

Em toda a matéria tratada por este Projeto, não há qualquer item que implique aumento de despesa ou redução da receita, considerando que essa obrigatoriedade será imposta a terceiros e a inclusão desses horários nos ingressos não trará qualquer mudança significativa na forma como esse material será impresso.

Portanto, conclui-se que o presente Projeto está totalmente alinhado com as disposições legais e constitucionais, não atentando, em momento algum, contra normas e princípios já consolidados e protegidos pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Ademais, não pretende implementar aumento de despesas ou redução da receita, não exigindo, portanto, previsão na Lei Orçamentária.

Dessa forma, o presente opinativo é pela aprovação do Projeto.

É o Parecer.

Salvador, 08 de abril de 2014.

CLÁUDIO TINOCO – RELATOR
ISNARD ARAÚJO
ALADILCE SOUZA
GERALDO JÚNIOR
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 28/14

Considerando que Cidade de Salvador, 3ª (terceira) maior Capital do País, segundo os dados divulgados pelo IBGE, possui aproximadamente 3(três) milhões de pessoas em sua área metropolitana, sendo elevado também o número diário de óbitos de pessoas de todas as classes sociais;
considerando que o Poder Público Estadual não tem conseguido, muitas vezes, atender aos anseios e demandas sociais da forma que a população soteropolitana merece, deixando de lhe proporcionar a dignidade preconizada na Carta Constitucional;
considerando que sistema adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no tocante a declaração de óbito de pessoas naturais e obtenção da respectiva certidão, não consegue atender aos interessados de forma satisfatória;
considerando que o Provimento da Corregedoria da Corte de Justiça Estadual, impõe exclusivamente aos familiares o direito de solicitar a certidão de óbito, documento imprescindível para o sepultamento ou cremação do falecido, violando frontalmente o art. 79, parágrafo único, da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), o qual prevê a possibilidade de ser instituído preposto para obtenção de tal documento;
considerando que a manutenção de tal exigência eleva consideravelmente o incomensurável sofrimento das pessoas que têm que se dirigir pessoalmente às longas filas dos Cartórios de Registro Público de Pessoas Naturais, para obter a documentação necessária ao sepultamento ou cremação de seu familiar;
considerando que essa situação se agrava ainda mais, quando a necessidade extrapola o expediente regular, devendo ser obtida durante os plantões de feriados e fins de semana, haja vista a pequena quantidade de funcionários disponibilizados, sem embargo da lentidão do programa utilizado nos computadores, que, a todo momento torna-se indisponível, elevando a dor e o sofrimento daqueles que se encontram em um momento tão difícil;
considerando que em tais situações as pessoas interessadas permanecem horas de espera em filas, em que pese já estarem extremamente abaladas pelo sofrimento da perda de um familiar muito próximo seu, acordam durante a madrugada, pegam senhas e aguardam quase uma eternidade em uma situação de tão simples resolução;
considerando que os vereadores são representantes do povo de Salvador, tendo obrigação de buscar melhorias para a Cidade e seus habitantes, bem como lutar contra tal situação vexatória, humilhante e degradante, e oferecer soluções aos problemas encontrados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que se digne a aumentar o efetivo de funcionários disponibilizados aos serviços de obtenção de certidões de óbito, seja no horário normal de funcionamento, e, principalmente, durante os plantões de feriado e fim de semana.

Aproveita o ensejo para indicar à mesma autoridade, a utilização de alternativa mais econômica e célere, através de implantação de sistema que permita a utilização da *internet* e a disponibilização de computadores para envio das informações necessárias a certidão de óbito e guia de sepultamento, as quais, poderão ser simplesmente conferidas, antes da emissão dos aludidos documentos.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO TINOCO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Cláudio Tinoco, recomenda ao então presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, desembargador Eserval Rochal, que se digne a aumentar o efetivo de funcionários disponibilizados aos serviços de obtenção de certidões de óbito, seja no horário normal de funcionamento, e, principalmente durante os plantões de feriado e fim de semana, considerando que a Cidade de Salvador é a 3ª maior Capital do País, tendo um elevado número de óbitos.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da Proposição em análise.

Portanto, a presente Proposição está apta a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, sendo necessária a alteração do nome do atual presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia desembargador Mário Alberto Simões Hirs.

Assim sendo, considerando todo o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 28/2014.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 20 de março de 2014.

LEO PRATES – RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 31/14

Considerando que a comunidade de Paraguari, em Periperi, é uma das mais carentes e também umas das que tem maior densidade demográfica na Cidade de Salvador, com um total de aproximadamente de 35.000 pessoas;
considerando que essa comunidade é cortada pelo canal de Paraguari, que se encontra descoberto, gerando, em épocas de chuvas, inundações nas casas adjacentes, inclusive, a morte de um menor que, caindo no canal contraiu leptospirose;
considerando que, mesmo em época de seca, o canal traz mau cheiro e doenças à população, agravando sobremaneira a situação da mesma;
considerando, ainda, que a população suprareferida, bem como a do seu entorno, carece imensamente de um equipamento público que atenda às necessidades da comunidade no sentido de prover lazer, esporte e convivência;
considerando que a cobertura, urbanização e construção de equipamentos públicos de lazer valorizaria sobremaneira a região, bem como agregaria qualidade de vida, não somente aos moradores da comunidade, mas a todo o Subúrbio Ferroviário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a cobertura do Canal de Paraguari, em Periperi, bem como a urbanização do local com a construção de equipamentos de lazer e esporte, nos moldes da Avenida Centenário e Canal do Imbuí.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2014.
ORLANDO PALHINHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃOF INAL

PIN- 31/2014

I – Relatório

O Projeto de Indicação 31/2014 solicita à Prefeitura de Salvador obras de urbanização no Canal do Paraguai, localizado no bairro de Periperi. Essas obras incluem a cobertura da rede de esgoto, seguido da construção de equipamento público de lazer, a exemplo do que foi feito na Avenida Centenário e no Canal do Imbuí.

II – ANÁLISE

O art. 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador afirma que:

"Proposição é toda matéria sujeita á deliberação do Plenário, devendo ser redigida com clareza e em termos explícitos e sintéticos, podendo resultar em Projeto de Resolução, de Lei e de Decreto Legislativo, Indicação, Moção, Requerimento, Substitutivo, Parecer e Recurso."

No caso em tela, a Proposição atende a todos os requisitos formais. Além disso, é competência do Poder Executivo, a realização das obras de urbanização. Neste sentido, importante trazer à baila o art. 30,VIII, Constituição Federal "Compete aos Municípios (...) promover, no que parcelamento e da ocupação do solo urbano".

Nessa esteira, importante mencionar **o art. 71, VII da Lei Orgânica do Município** ao afirmar que:

"O Município, atende às peculiaridades locais e às diretrizes estaduais e federais, promoverá o desenvolvimento urbano através de um processo de planejamento levado a efeito pelo sistema de planejamento municipal, visando aos seguintes objetivos:
(...)
VII – garantia a qualquer cidadão de acesso aos serviços básicos de infraestrutura e equipamentos urbanos e comunitários adequados."

Diante do exposto, entende como constitucional a Proposição em análise.

III – VOTO
Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Indicação nº 31 de 2014.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2014.
GERALDO JUNIOR – RELATOR
CLÁUDIO TINOCO
ERON VASCONCELOS
KIKI BISPO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 36/14

Considerando que o Movimento *Salvador Vai de Bike*, lançado pela Prefeitura Municipal de Salvador em 22 de setembro de 2013, tem o objetivo de melhorar a mobilidade urbana e a qualidade de vida da Cidade;
considerando que a existência do Movimento *Salvador vai de Bike* incentiva a ampla circulação de pessoas através de bicicletas, tanto para fins de lazer como para fins de deslocamento da população;
considerando as novas obras de infraestrutura cicloviária, implantação de bicicletários e paraciclos que vêm sendo realizadas em vários bairros da Cidade de Salvador;
considerando que as bicicletas do *Bike Salvador* estão disponíveis em estações distribuídas em pontos estratégicos da Cidade, caracterizando-se com uma solução de transporte de pequeno percurso para facilitar o deslocamento das pessoas nos centros urbanos;
considerando que Cajazeiras é uma metrópole dentro de Salvador, atualmente, com quase de 800 mil habitantes. Sua população ultrapassa a de Feira de Santana, segunda Cidade mais populosa da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação do Movimento *Salvador vai de Bike*, com instalação de pontos de bicicletas do *Bike Salvador*, no bairro de Cajazeiras, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2014.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Chega a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final para apreciação, Projeto de Indicação de autoria do vereador Leo Prates, que sugere a instalação de postos de bicicletas do Movimento *Salvador Vai de Bike* no bairro de Cajazeiras.

Em justificativa, foram ressaltados os verdadeiros objetivos desse movimento, entre eles, melhorar a mobilidade urbana e a qualidade de vida da Cidade.

Esse Projeto foi lançado em 22 de setembro de 2013 como uma parceria da Prefeitura de Salvador com o Banco Itaú, e operado pela concessionária Serttel. O sistema foi lançado com a pretensão de disponibilizar 400 bicicletas distribuídas igualmente em 40 estações.

Feitos os esclarecimentos iniciais, passo agora a me manifestar sobre o Projeto, no que tange aos seus aspectos jurídicos.

Conforme previsão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores deste Município (Resolução nº 910/91), especificamente no inciso II do art. 61, compete à Comissão de Constituição e Justiça "Manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, bem como a elaboração da Redação Final dos Projetos aprovados em último turno", motivo pelo qual se passa à análise do PIN em questão.

Inicialmente, cabe pontuar que a Indicação visa a informar ao Poder Público as manifestações da Câmara ou das suas Comissões que não consistam em sugestão para realização

de obra ou serviço, conforme o art. 197, do Regimento desta Casa.

No caso em questão, a instalação desses pontos de bicicletas representa medida de interesse público, cuja atuação exige a intervenção direta do prefeito, já que a implantação do Movimento foi de sua iniciativa.

Ademais, a propositura desse PIN adequa-se aos limites de competência dos municípios fixados na própria Constituição Federal, em seu art. 30, I, o qual estabelece como uma dessas competências, legislar sobre assuntos de interesse local.

Vale ressaltar que diversas estações de bicicletas já foram instaladas em outros pontos da Cidade, e as pessoas realmente têm aderido a hábitos mais saudáveis, optando, em algumas situações, por esse meio de transporte, em detrimento dos automóveis.

Como Cajazeiras representa um dos bairros mais populosos de Salvador, a implantação de estações no local traria excelentes contribuições para desafogar o tráfego naquela região.

Assim, não há, nessa proposta, qualquer tipo de violação a matérias constitucionais ou infraconstitucionais, seja em âmbito federal, estadual ou municipal, harmonizando-se, portanto, como o ordenamento jurídico em vigor.

CONCLUSÃO

Após analisar os aspectos jurídicos deste Projeto, vislumbra-se ele estar totalmente alinhado com as disposições legais e constitucionais, não atentando, em momento algum, contra normas e princípios já consolidados e protegidos pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Portanto, o presente opinativo é pela aprovação do Projeto, haja vista a importância de investir em projetos que melhorem a mobilidade urbana e incentivem hábitos saudáveis na população.

É o Parecer.

Salvador, 07 de abril de 2014.
CLÁUDIO TINOCO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
KIKI BISPO
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 42/14

Considerando que a merenda escolar do ensino básico é regulada pelo Município, na figura do chefe do Poder Executivo;
considerando que o pescado é um alimento essencial para alimentação saudável de todo ser humano por ser uma fonte abundante de proteínas;
considerando que os peixes são fontes de vitaminas (A, D e E) e micronutrientes como (ferro, iodo, magnésio, cálcio, sódio, fósforo, potássio);
considerando que o pescado possui ácidos graxos essenciais, principalmente o Ômega 3, que é um dos mais importantes para o coração, evitando o risco de acidentes vasculares cerebrais;
considerando que além desses benefícios o peixe ajuda a diminuir o colesterol, controlar a pressão alta e aliviar dores e inflamações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a inclusão das associações de pescadores como fornecedores de pescado para composição de merenda escolar do ensino básico.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2014.
GERALDO JÚNIOR

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

I – Relatório:

Trata-se de Projeto de Indicação de iniciativa do vereador Geraldo Júnior, ao prefeito, visando à inclusão das associações dos pescadores como fornecedores de pescado para composição de merenda escolar do ensino básico.

Conforme manifestação de fl. 04, não fora detectada duplicidade de Projetos em tramitação nesta Casa legislativa.
É o breve relatório.

II – Análise do tema:

Hely Lopes Meirelles leciona que a iniciativa é o impulso original da Lei, que se faz através do seu respectivo Projeto. (Direito Municipal Brasileiro, Malheiros: 2001, p.631). Assim, a iniciativa para deflagração do processo legislativo pode ser ampla (geral) ou reservada, na forma instituída pela Carta Magna.

No tocante aos casos em que se admite a iniciativa geral, qualquer ente legitimado constitucionalmente possui capacidade para iniciar o processo de formação de uma Lei. No âmbito federal, podem iniciar este processo o Presidente da República, deputados e senadores, Comissão da Câmara ou do Senado, do Congresso Nacional, o Supremo Tribunal Federal, os Tribunais Superiores (em matérias atinentes ao Poder Judiciário) e o procurador Geral da República (normas relativas ao Ministério Público) e os demais cidadãos, na forma estabelecida pela Constituição (art. 61 da CF/88).
A iniciativa reservada, em seu turno, tem por escopo concretizar o princípio da separação e harmonia entre os poderes, sendo disciplinada também pelas Cartas Federal, Estaduais e Leis Orgânicas Municipais, sempre no âmbito de cada competência.

Os dispositivos da Constituição Federal relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da Federação, em conformidade com a jurisprudência pacífica e uniforme do Supremo Tribunal Federal:

"O modelo estruturador do processo legislativo, tal como delineado em seus aspectos fundamentais pela Carta da República, impõe-se, enquanto padrão normativo de compulsório atendimento, à observância incondicional dos Estados-membros." (ADIN 1.254-RJ, rel. min. Celso de Mello).

Assim, não restam dúvidas de que os dispositivos da Constituição Federal relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da Federação. De igual sorte, os dispositivos análogos constantes na Carta Estadual submetem os Municípios à sua obediência obrigatória. Fulgura, no caso, o princípio da simetria pelo qual as normas que regulam o processo legislativo, por demarcarem as relações entre os poderes e serem normas cogentes, de ordem pública, são limitações implícitas que devem ser, forçosamente, observadas pelos Estados-membros, Distrito Federal e Municípios.

É evidente que a proposta desta natureza envolve matéria relativa a serviços públicos e organização administrativa, o que torna a competência privativa do Poder Executivo.

Assim, o impulso inicial para a questão estaria subordinado ao juízo de oportunidade e conveniência exclusivo do chefe do Executivo que é o titular privativo da iniciativa das leis de que tratam, *mutatis mutandis*, o art.77 da CEB/89 e o art.61,§1°, II da CF/88.

No mérito, a Proposição versa sobre um tema socialmente relevante, especialmente por possibilitar a valorização das tradicionais associações de pescadores soteropolitanas e, por conseguinte, de seus associados.

Por fim, tratando-se de matéria de competência privativa do Poder Executivo, somente poderá o edil proponente apresentar Indicação, nos termos do art. 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

III. Conclusão:

Face ao exposto, não havendo óbice legal, constitucional ou regimental ao Projeto de Indicação ora apresentado, recomendamos a sua aprovação no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, e, igualmente no mérito, para regular prosseguimento na sua tramitação.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2014.
WALDIR PIRES – RELATOR
ERON VASCONCELOS
LEO PRATES
KIKI BISPO
ALFREDO MANGUEIRA
CLÁUDIO TINOCO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 54/14

Considerando que a Feira das Sete Portas foi construída na década de 40, dividida como um labirinto, as estreitas ruelas, tem cerca de 200 boxes e esconde gente de muito boa fé e gentileza. Donos, vendedores das lojas e barracas, carregadores, transeuntes, todos com uma conversa muito interessante de cunho pra lá de cultural, pra contar.
Como quem valoriza as tradições baianas herdadas por antepassados, trabalhadores de sorriso largo no rosto têm muita mercadoria boa pra vender: camarão, azeite, farinha da boa, artigos de Umbanda, sarapatel cortado, frutas, legumes, carne fresca, catados, massa de abará, etc..
As manifestações culturais baianas parece se anteceder ali, com o seu comércio.
Considerando que a visita à feira não é só comércio, é cultura baiana na sua essência; basta dar umas voltas por suas pequenas ruas e sentir que condensada, ali está um pequeno pedaço da Bahia, escondido pelo trânsito barulhento do Largo das Sete Portas. Gente animada, sorridente e muito solícita é o que se encontra por toda a feira que, além de organizada, ainda tem nos fundos, banheiros, estacionamento e local para entreter ainda mais com seus bares e pratos peculiarmente baianos e figuras tipicamente baianas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine o tombamento o tombamento da Feira das Sete Portas, localizado no largo do bairro das Sete Portas, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 17 de março de 2014.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Chega a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final para apreciação, Projeto de Indicação de autoria do vereador Leo Prates, sugerindo tombamento da Feira das Sete Portas, localizada no largo do bairro das Sete Portas.

Em justificativa, o edil destacou os valores históricos e culturais que ainda se mantêm vivos naquele comércio, como verdadeiras tradições baianas herdadas por antepassados

e que são verdadeiramente preservadas pela população local.

Feitos os esclarecimentos iniciais, passo agora a me manifestar sobre o Projeto, no que tange aos seus aspectos jurídicos, conforme previsão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores deste Município (Resolução nº 910/91), especificamente no inciso II do art. 61.

Inicialmente, cabe pontuar que a Indicação visa a informar ao Poder Público as manifestações da Câmara ou das suas Comissões que não consistam em sugestão para realização de obra ou serviço, conforme o art. 197 do Regimento desta Casa.

No caso em questão, o tombamento é determinado quando um bem é reconhecido por seu valor cultural, se transformando em patrimônio oficial, representando ato administrativo, o qual exige a atuação do prefeito municipal, chefe do Poder Executivo, motivo esse que ensejou a Indicação.

Ademais, a propositura desse PIN adequa-se aos limites de competência dos municípios fixados na própria Constituição Federal, em seu art. 30, I, o qual estabelece como uma dessas competências, legislar sobre assuntos de interesse local.

Assim, não há, nessa proposta, qualquer tipo de violação a matérias constitucionais ou infraconstitucionais, seja em âmbito federal, estadual ou municipal, harmonizando-se, portanto, como o ordenamento jurídico em vigor.

CONCLUSÃO

Após analisar os aspectos jurídicos deste Projeto, vislumbra-se ele estar totalmente alinhado com as disposições legais e constitucionais, não atentando, em momento algum contra normas e princípios já consolidados e protegidos pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Portanto, o presente opinativo é pela aprovação do Projeto, haja vista a importância de preservar a cultura baiana nas suas mais diversas formas de exteriorização.

É o Parecer.

Salvador, 10 de abril de 2014.

CLÁUDIO TINOCO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
KIKI BISPO
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 55/14

De acordo com dados de Organizações Não-Governamentais de Salvador, esta Capital tem hoje mais de 200 mil animais, entre cães e gatos, em situação de rua, resultado de anos de ausência de políticas públicas de saúde eficientes e dignas.
Muitos deles multiplicam-se incontrolavelmente, aumentando o risco de zoonoses, como também são vítimas de atropelamentos, maus-tratos e patologias diversas, inexistindo serviço público veterinário gratuito para seu atendimento.
O Poder Público é diretamente responsável pela promoção de ações administrativas, e até judiciais, que visem ao bem-estar dos animais como forma de viabilizar a saúde pública, mas o que se vê nas ruas de Salvador é um desrespeito à própria saúde humana e aos seres humanos, e ao bem-estar animal.
Por tudo quanto exposto, até que seja efetivada a criação de um hospital público veterinário gratuito em Salvador, é fundamental que seja implantado um serviço provisório de atendimento médico-veterinário pelo Município, através de contratação de clínicas e consultórios veterinários particulares, para a prestação de serviços de atendimento clínico, cirúrgico, de bioimagem, laboratorial e internação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.
Atualmente, há uma demanda neste Município, que converge para o gabinete da vereadora subscritora, de, em média, 70 pedidos diários, buscando atendimento médico-veterinário para animais atropelados, doentes e deixados em vias públicas, queimados, agredidos dentre outros, cuja satisfação vem se dando em decorrência da parceria que este Gabinete firmou com aproximadamente 30 clínicas de veterinários cônscios do seu papel social, mas que, a essa altura já os onera e inviabiliza a continuidade do trabalho de compaixão e cidadania.
É evidente que o custeio das despesas consectárias desse tipo de atendimento é incumbência do Poder Público municipal, por força de norma constitucional (art. 225 da C.F 1988). O particular não pode ser onerado com a ausência da Administração Pública titular do dever de preservação da fauna.
Essa demanda ostensiva, constante e diária é indicativo da urgência em se efetivar a implantação do que ora se indica aqui ao chefe do Executivo municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a contratação de clínicas ou consultórios veterinários particulares, para a prestação de serviços de atendimento clínico, cirúrgico, de bioimagem, laboratorial e internação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, como medida emergencial até que seja implantado o serviço hospitalar veterinário pela administração municipal de Salvador, observando-se o seguinte:
da totalidade dos prestadores de serviços contratados deverá haver pelo menos 40% que atendam em regime de plantão.
os prestadores de serviço deverão estar distribuídos em localidades diversas, evitando-se a concentração em poucos bairros.
O atendimento deverá ser prestado a animais:
em situação de rua;
aos que vivem na companhia de pessoas ou famílias de baixa renda;
aos recolhidos e mantidos em abrigos de entidades protetoras de animais;
aos recolhidos e mantidos por protetores de animais independentes.

Sala das Sessões, 17 de março de 2014.
ANA RITA TAVARES
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Chega a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final para apreciação, Projeto de Indicação de autoria do vereadora Ana Rita Tavares, que sugere a contratação de clínicas ou consultórios veterinários particulares para a prestação de determinados serviços, até que seja efetivamente implantado o serviço hospital veterinário pela Administração Municipal.

Em justificativa, foram destacados os enormes maus-tratos sofridos pelos animais e a ausência de políticas públicas eficientes, ao mesmo tempo em que é invocada a responsabilidade do poder público, no que tange à promoção de ações que garantam a proteção aos animais.

Feitos os esclarecimentos iniciais, passa agora a se manifestar sobre o Projeto, no que tange aos seus aspectos jurídicos, pois, consoante previsão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores deste Município (Resolução n. 910/91), especificamente no inciso II do art. 61, compete à Comissão de Constituição e Justiça: "Manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, bem como a elaboração da Redação Final dos Projetos aprovados em último turno".

Inicialmente, cabe pontuar que a Indicação visa a informar ao Poder Público as manifestações da Câmara ou das suas Comissões que não consistam em sugestão para realização de obra ou serviço, conforme o art. 197, do Regimento desta Casa.

No caso em questão, repita-se, foi sugerida a terceirização dos serviços por meio de contratação de clínicas ou consultórios veterinários, o que, em tese, não viola o disposto acima, visto que o Município não prestaria esse atendimento.

Ademais, a Proposição sob análise está de acordo com os limites de competência dos municípios fixados na própria Constituição Federal, em seu art. 30, I, haja vista se tratar de matéria de interesse local.

Por fim, é importante ressaltar que esses serviços terceirizados serão implantados apenas em caráter temporário, até que a administração implante o serviço hospitalar veterinário.

CONCLUSÃO

Após analisar os aspectos jurídicos deste Projeto, vislumbra-se ele estar totalmente alinhado com as disposições legais e constitucionais, não atentando, em momento algum, contra normas e princípios já consolidados e protegidos pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Portanto, o presente opinativo é pela aprovação do Projeto, haja vista a sua relevância social, pois visa não apenas ao bem-estar dos animais, mas, também à viabilização da saúde pública.

É o Parecer.

Salvador, 10 de abril de 2014.
CLÁUDIO TINOCO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
KIKI BISPO
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 85/14

Considerando que Cajazeiras é uma metrópole dentro de Salvador, atualmente com quase de 800 mil habitantes, sua população ultrapassa a de Feira de Santana, segunda Cidade mais populosa da Bahia;
considerando o Programa *Casa Legal*, lançado em maio de 2013, com o objetivo de auxiliar as famílias com renda de até seis salários mínimos na regularização fundiária;
considerando que o Programa beneficia famílias que moram em casas localizadas em terrenos públicos com até 250 m² que não tiveram alvará para construção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que o bairro de Cajazeiras seja incluído no Programa Casa Legal.

Sala das Sessões, 25 de março de 2014.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃOF INAL

PIN- 85/2014

O Projeto em análise encontra-se lastreado no Regimento Interno - artigo 197 a 200 e atende a boa técnica legislativa, opinado este relator PELA APROVAÇÃO do PIN 85/2014.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2014.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR

ERON VASCONCELOS
LÉO PRATES
KIKI BISPO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 86/14

Considerando que o bairro do Bonfim, situado numa das regiões mais privilegiadas da Cidade, contempla toda a beleza da Baía de Todos os Santos;
considerando o Programa *Casa Legal*, lançado em maio de 2013, com o objetivo de auxiliar as famílias com renda de até seis salários mínimos na regularização fundiária;
considerando que o Programa beneficia famílias que moram em casas localizadas em terrenos públicos com até 250 m² que não tiveram alvará para construção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que o bairro do Bonfim seja incluído no Programa Casa Legal.

Sala das Sessões, 25 de março de 2014.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto em análise encontra-se lastreado no Regimento Interno – artigos 197 a 200 e atende à boa técnica legislativa, opinando este relator PELA APROVAÇÃO do PIN 86/2014.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2014.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
ERON VASCONCELOS
LEO PRATES
KIKI BISPO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 91/14

Considerando a proximidade da estação de chuvas com as enchentes, corrimento de terras e desabamentos comuns nessa época, que sejam adotadas providências urgentes no sentido de desenvolver Projeto, Orçamento, com a captação de recursos necessários à construção de encostas de proteção na Rua Graciete Leal – Cidade Nova, com área de risco entre a Travessa Santa Júlia, provocada pelas construções irregulares, com deslizamentos, queda de blocos de rocha e processos erosivos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que determine à Companhia de Desenvolvimento Urbano (Conder) a realização de intervenções necessárias à construção de encostas de proteção na Rua Graciete Leal – Cidade Nova, nesta Capital.

Sala das Sessões, 25 de março de 2014.
ARNANDO LESSA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de PIN lastreado nos artigos 197 a 200 do Regimento Interno, redigido dentro da boa técnica legislativa.

Por não ferir a legislação vigente, opino PELA APROVAÇÃO do PIN 91/2014.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2014.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
ERON VASCONCELOS
LEO PRATES
KIKI BISPO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 92/14

Considerando a proximidade da estação de chuvas com as enchentes, corrimento de terras e desabamentos comuns nessa época, que sejam adotadas providências urgentes no sentido de desenvolver Projeto, Orçamento com a captação de recursos necessários à construção de encostas de proteção na Rua Dr. Esteves de Assis – Cidade Nova.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que determine à Companhia de Desenvolvimento Urbano (Conder) a realização de intervenções necessárias à construção de encostas de proteção na Rua Dr. Esteves de Assis – Cidade Nova, nesta Capital.

Sala das Sessões, 25 de março de 2014.
ARNANDO LESSA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de PIN lastreado nos artigos 197 a 200 do Regimento Interno, redigido dentro da boa técnica legislativa.

Por não ferir a legislação vigente, opino PELA APROVAÇÃO do PIN 92/2014.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2014.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
ERON VASCONCELOS
LEO PRATES
KIKI BISPO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 95/14

Considerando a proximidade da estação de chuvas com as enchentes, corrimento de terras e desabamentos comuns nessa época, que sejam adotadas providências urgentes no sentido de desenvolver Projeto, Orçamento, com a captação de recursos necessários à construção de encostas de proteção na Rua Direita do Bom Juá – Fazenda Grande/São Caetano, com área de risco provocada pelas construções irregulares e ausência de drenagem, com processos erosivos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que determine à Companhia de Desenvolvimento Urbano (Conder) a realização de intervenções necessárias à construção de encostas de proteção na Rua Direita do Bom Juá – Fazenda Grande/São Caetano.

Sala das Sessões, 25 de março de 2014.
ARNANDO LESSA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de PIN lastreado nos artigos 197 a 200 do Regimento Interno, redigido dentro da boa técnica legislativa.

Por não ferir a legislação vigente, opino PELA APROVAÇÃO do PIN 95/2014.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2014.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
ERON VASCONCELOS
LEO PRATES
KIKI BISPO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 96/14

Considerando a proximidade da estação de chuvas com as enchentes, corrimento de terras e desabamentos comuns nessa época, que sejam adotadas providências urgentes no sentido de desenvolver Projeto, Orçamento, com a captação de recursos necessários à construção de encostas de proteção na Rua Fonte do Capim – Retiro/São Caetano, com área de risco entre a Avenida San Martin e as transversais Avenida Gervásio e Rua Miguel das Matas, provocada pelas construções irregulares, com escorregamentos e processos erosivos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que determine à Companhia de Desenvolvimento Urbano (Conder) a realização de intervenções necessárias à construção de encostas de proteção na Rua Fonte do Capim – Retiro/São Caetano .

Sala das Sessões, 25 de março de 2014.
ARNANDO LESSA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de PIN lastreado nos artigos 197 a 200 do Regimento Interno, redigido dentro da boa técnica legislativa.

Por não ferir a legislação vigente, opino PELA APROVAÇÃO do PIN 96/2014.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2014.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
ERON VASCONCELOS
LEO PRATES
KIKI BISPO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 97/14

Considerando a proximidade da estação de chuvas com as enchentes, corrimento de terras e desabamentos comuns nessa época, que sejam adotadas providências urgentes no sentido de desenvolver Projeto, Orçamento, com a captação de recursos necessários à construção de encostas de proteção na Travessa Glória – Barbalho, com área de risco entre a Rua Coronel Felisberto Caldeira e a Travessa Theodoro de Queiroz, provocada pelas construções irregulares e ausência de drenagem, com processos erosivos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que determine à Companhia de Desenvolvimento Urbano (Conder) a realização de intervenções necessárias à construção de encostas de proteção na Travessa Glória – Barbalho.

Sala das Sessões, 25 de março de 2014.
ARNANDO LESSA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de PIN lastreado nos artigos 197 a 200 do Regimento Interno, redigido dentro da boa técnica legislativa.

Por não ferir a legislação vigente, opino PELA APROVAÇÃO do PIN 97/2014.

Sala das Comissões, 16 de abril 2014.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
ERON VASCONCELOS
LEO PRATES
KIKI BISPO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 113/14

A Constituição Federal Brasileira de 1988 dispõe, no Capítulo do Meio Ambiente, art. 225, que:
Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
(...)
VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.
Igualmente, a Constituição Estadual da Bahia também é explícita nesse sentido, a saber:
Art. 214 - O Estado e os Municípios obrigam-se, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, a:
(...)
VII - proteger a fauna e a flora, em especial as espécies ameaçadas de extinção, fiscalizando a extração, a captura, produção, transporte, comercialização, e consumo de seus espécimes e subprodutos, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem sua extinção ou submetam os animais à crueldade.
Discorre ainda a Lei Orgânica de Salvador, ao que se segue:
Art. 220 - Ao Município compete proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, de modo a assegurar o direito de todos ao meio ambiente ecológico equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade devida das presentes e futuras gerações.
§1º Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Município:
(...)
III - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade.
Considerando, adicionalmente, que o serviço de castração gratuita para cães e gatos está previsto no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrado entre a Prefeitura de Salvador e o Ministério Público, no ano de 2004, convém destacar que a garantia da integridade dos animais que vivem em Salvador é dever do Poder Público Municipal. Assim, por entender que este procedimento tem como objetivo realizar o controle humanitário da fauna urbana e subsidiar a cirurgia aos guardiões de baixa renda, faz-se essencial a atenção quanto ao pós-operatório dessas criaturas. Nesse contexto, é importante frisar que o referido período inicia-se com a alta do animal após a cirurgia, seu tempo de convalescência e, finalmente, a conclusão dos cuidados veterinários conforme prescrito. Afinal, tendo em vista a inquestionável necessidade do cuidado posterior à esterilização cirúrgica, infere-se que o sucesso da intervenção depende, sobretudo, desta prudência. Destarte, cabe ao Município prover a continuidade do serviço prestado, comprometendo-se com o fornecimento de medicações afins.
Saliente-se, por oportuno, que deixar, a cargo do guardião ou do munícipe o qual se responsabiliza de um animal em estado de abandono, o financiamento dos medicamentos requeridos é, pois, transferir a responsabilidade para os cidadãos, gerando-lhe ônus indevido. Não raro, tais civis – em situação econômico-financeira hipossuficiente – vêem-se impossibilitados de custear esses materiais, comprometendo significativamente a eficácia da castração. Ademais, a ausência de medicações no pós-operatório pode acarretar em infecções, dores severas e demais complicações ao animal, em clara inobservância às Leis que versam sobre maus-tratos à fauna.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que conceda a liberação de medicamentos para o pós-operatório das cirurgias gratuitas de esterilização de animais, providas pela Prefeitura.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
ANA RITA TAVARES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Ana Rita Tavares, indica ao prefeito, a concessão de medicamentos para o pós-operatório da esterilização cirúrgica gratuita oferecida pela Prefeitura, garantindo a integridade dos animais no pós-operatório dos animais.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da Proposição em análise.

O Projeto de Indicação nº 113/2014 está em conformidade com a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como dos diversos diplomas legais vigentes.

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 113/2014.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2014.
LEO PRATES – RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
CLÁUDIO TINOCO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 116/14

Considerando que, o Programa *Salvador Vai de Bike* já tem estimulado o uso das bicicletas pela população, como uma opção de sucesso para ampliação da modalidade urbana, bem como tem melhorado a qualidade de vida dos habitantes da Cidade de Salvador, ao fomentar um hábito saudável nas pessoas;
considerando que já existe em nossa Capital um contingente de atletas "ciclistas de estrada", que concorrem em provas de mais de 160 km, e que carecem de espaços para treinamento em nossa Cidade;
considerando que em Salvador não existem espaços reservados para estes ciclistas e eles treinam em algumas Avenidas, a exemplo da Avenida Magalhães Neto e da Avenida Centenário, porém, sem nenhum tipo de proteção e, muitas vezes, arriscando as próprias vidas em meio ao trânsito;
considerando ainda que acontecerão no Brasil as Olimpíadas de 2016, na Cidade do Rio de Janeiro, e o Município de Salvador deve estimular a prática da modalidade olímpica Ciclismo de Estrada, para que a nossa Cidade possa ser representada neste evento que acontecerá em nosso País.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine ao órgão competente, a delimitação de espaços exclusivos reservados para que os ciclistas de estrada possam treinar em segurança dentro da nossa Cidade.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
TIAGO CORREIA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Tiago Correia, sugere ao prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a delimitação de espaços exclusivos reservados para que os CICLISTAS DE ESTRADA possam treinar em segurança dentro da Cidade.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da Proposição em análise.

O Projeto de Indicação nº 116/2014 está em conformidade com a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como dos diversos diplomas legais vigentes.

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 116/2014.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2014.
LEO PRATES – RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
CLÁUDIO TINOCO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 117/14

Considerando que o Programa *Salvador Vai de Bike* já pode ser considerado uma das opções de sucesso para ampliação da modalidade urbana em operação, bem como tem melhorado a qualidade de vida dos habitantes da Cidade de Salvador, com o incentivo do uso de bicicletas na Capital soteropolitana;

considerando que já existem instaladas 39 Estações Públicas de Compartilhamentos de Bicicletas em Salvador que acumulam mais de 141.000 viagens realizadas e já supera 67 mil pessoas cadastradas;
considerando que Salvador será Cidade sede da Copa do Mundo 2014 e ocorrerão jogos nesta Capital durante o mês de junho do corrente ano;
considerando ainda que, na Copa das Confederações, pode-se perceber que as alterações no trânsito no entorno da Arena Fonte Nova dificultaram o acesso a essa localidade, fazendo com que muitos torcedores percorressem longos percursos a pé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine ao órgão competente, a instalação de Estações Públicas de Compartilhamentos de Bicicletas, em caráter provisório, e que estejam aptas a receber e não oferecer bicicletas, durante o mês de junho, nas imediações da Arena Fonte Nova, com capacidade próxima a 1.000 unidades, para que possa oferecer uma alternativa de locomoção e atender a uma demanda gerada na Capital durante a realização da Copa do Mundo 2014.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
TIAGO CORREIA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃOF INAL

O presente Projeto de indicação, de autoria do vereador Tiago Correia, sugere ao prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a instalação de estações públicas de compartilhamento de bicicletas, em caráter provisório, que estejam aptas a receber e não oferecer bicicletas durante o mês de junho, nas imediações da Arena Fonte Nova, com capacidade próxima a 1000 unidades, oferecendo uma alternativa de locomoção, com o objetivo de atender a uma demanda gerada na Capital durante a realização da COPA do MUNDO 2014.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da Proposição em análise.

O Projeto de Indicação nº 117/2014 está em conformidade com a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como dos diversos diplomas legais vigentes.

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 117/2014.

É o Parecer
Salas das Comissões, 12 de maio de 2014.
LEO PRATES – RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
CLÁUDIO TINOCO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 134/14

Considerando a competência do Município para:
I – dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
II – regulamentar a utilização de logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano.
a) prover sobre transporte coletivo urbano, que poderá ser operado através de concessão ou permissão;
b) prover sobre os serviços de táxis;
c) fixar locais para estacionamento de veículos, inclusive em áreas de interesse turístico e de lazer;
d) fixar e sinalizar os limites das zonas de silêncio, de trânsito e de tráfego em condições especiais;
e) disciplinar os serviços de carga e descarga, fixar os tipos, dimensões e tonelagem máxima permitida a veículos;
f) sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
III – dispor sobre o depósito e venda de animais, mercadorias e coisas móveis apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;
IV – dispor sobre o registro, vacinação e captura de animais, dentre outros.
Considerando os fatos recorrentes na Cidade de Salvador relativos aos animais de grande porte soltos nas ruas e praças públicas;
considerando que esses animais representam a todo o momento perigo iminente para a população;
considerando que já ocorreram diversos acidentes de trânsito nas vias públicas desta Cidade envolvendo equinos e bovinos, inclusive vitimando pessoas e o próprio animal;
considerando que esses animais quase sempre apresentam sinais de maus tratos, e que, se recolhidos, poderão ser submetidos aos cuidados médicos;
considerando a necessidade premente de recolher os animais soltos em diversos pontos da Cidade e mantê-los em área rural até que seja definido o seu destino;
considerando que a restituição dos animais deverá estar condicionada, dentre outras sanções, ao pagamento, pelo seu proprietário ou responsável, de multa, das despesas com manutenção, transporte, alimentação, assistência veterinária e outras, a ser recolhida e destinada ao Fundo Municipal de Saúde (FMS);
considerando ser imperativa e indispensável a ação da Prefeitura Municipal do Salvador na condução desse Projeto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Saúde a adoção de medidas eficazes para recolher animais de grande porte soltos nos logradouros e vias públicas da Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2014.
EUVALDO JORGE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Euvaldo Jorge, sugere ao prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a doação de medidas eficaz, através da Secretaria Municipal de Saúde, para recolher animais de grande porte soltos nos logradouros e vias públicas da Cidade de Salvador, evitando acidentes de trânsito que vitimam pessoas e os próprios animais.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da Proposição em análise.

O Projeto de Indicação nº 134/2014 está em conformidade com a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como dos diversos diplomas legais vigentes.

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 134/2014.

É o Parecer.
Salas das Comissões, 12 de maio de 2014.
LEO PRATES – RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
CLÁUDIO TINOCO

ATA

26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA NO DIA 2 DE JUNHO DE 2014.

PRESIDENTE: VEREADOR ARNANDO LESSA
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (em exercício)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR EVERALDO AUGUSTO (*ad hoc*)

Compareceram os Senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALAN CASTRO, ALBERTO BRAGA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ARNANDO LESSA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CLÁUDIO TINOCO, DAVID RIOS, EUVALDO JORGE, EVERALDO AUGUSTO, FABÍOLA MANSUR, GERALDO JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, ISNARD ARAUJO, JOCEVAL RODRIGUES, J. CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEANDRO GUERRILHA, LÉO PRATES, LUIZ CARLOS SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELL MORAES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PEDRINHO PEPÊ, SÍLVIO HUMBERTO, SOLDADO PRISCO (LICENCIADO), TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO, VADO MALASSOMBRADO, VÂNIA GALVÃO e WALDIR PIRES. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a leitura e discussão da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Telegramas do Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde); Comunicados do Ministério da Educação (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação); Ofício n. 277/14 da Fundação Cultural Palmares; Ofício n. 125/14 da Câmara Municipal de Cruz das Almas; Ofício n. 1438/14 da Subchefia de Gabinete do Governador; Ofício n. 86/14 do Chefe de Gabinete da Prefeitura encaminhando anexo da Mensagem n. 07/14; Projeto de Lei n. 128/14 do vereador Léo Prates; Projetos de Indicação n.s 162 e 163/14 do vereador Léo Prates e 164/14 da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Requerimentos n.s 123 e 124/14 do vereador Léo Prates. Terminada a leitura do Expediente, no **Pinga-Fogo**, ocupou inicialmente a Tribuna o vereador Everaldo Augusto, que contou haver visitado, ao lado da vereadora Vânia Galvão, na última quinta-feira, as obras do Ginásio de Cajazeiras, atendendo a convite da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (Sudesb) e da Superintendência de Construções Administrativas da Bahia (Sucab). Destacou a importância desse centro esportivo, cujas obras estão em estágio avançado, especialmente em razão de o bairro de Cajazeiras ser carente de teatros, espaços de lazer e outros equipamentos. Criticou a Prefeitura por não proporcionar essas possibilidades para o bairro. Explicou que o local, com área total de 10.000 m² – sendo 3.000 m² de área construída – será apto a receber competições nacionais e internacionais de várias modalidades, e forneceu mais detalhes a seu respeito. Lembrou que denúncias contra suas obras foram feitas por alguns edis e explicou que havia, tão somente, problemas técnicos, que foram sanados. Considerou mentirosa a afirmação de que o local seria vizinho a um ferro-velho. Em aparte, associou-se a ve-

readora Vânia Galvão, que se declarou feliz em saber que as obras serão concluídas entre setembro e outubro. Em aparte, o vereador Leandro Guerrilha associou-se ao orador, creditando ao secretário estadual de Comunicação Robinson Almeida a retomada das obras após paralisação, mas criticou a falta de planejamento sobre alguns elementos, como os de acessibilidade, bem como a falta de comunicação com a população. O orador deu-lhe razão e pediu, nas etapas finais das obras, a participação dos edis que têm Cajazeiras como sua base. Desafiou os governistas da Casa a explicarem a situação da piscina da Coordenadoria de Salvamento Marítimo da Prefeitura de Salvador (Salvamar), há três anos desativada. Pela ordem, o vereador Léo Prates disse que iria procurar saber sobre a situação dessa piscina e lembrou que o prefeito está no cargo há 1 ano e 5 meses, não podendo ser responsabilizado por um problema que perdura há três anos. Pediu apoio ao vereador Everaldo Augusto para que não fosse fechada a unidade de Cajazeiras da Cesta do Povo. Pela ordem, o vereador Moisés Rocha explicou que não iria responder ao vereador Léo Prates porque queria lembrar o acordo firmado entre os edis para que não mais fizessem réplicas e tréplicas através de questões de ordem. Pela ordem, o vereador Hilton Coelho registrou a presença do líder do Movimento Negro Hamilton Borges, que veio à Casa denunciar a remoção de moradores de rua em razão da realização da Copa, o que considerou uma crueldade. Pela ordem, o vereador Gilmar Santiago lembrou que, antes, falava-se sobre demora nas obras do Governo do Estado que, no entanto, estão sendo concluídas agora, e criticou obras da Prefeitura. Pela ordem, o vereador Joceval Rodrigues suplicou a todos que respeitassem o Regimento Interno (RI) e pediu que o vereador Moisés Rocha desse o mesmo tratamento ao seu líder, o vereador Gilmar Santiago. Criticou obras do Governo do Estado, especialmente as da "Ceasinha". O Senhor presidente Arnando Lessa pediu aos vereadores que não mais se utilizassem de questões de ordem. Pela ordem, o vereador Moisés Rocha declarou estender a todos os vereadores a observação que fizera sobre o uso de questões de ordem. Pela ordem, o vereador Kiki Bispo, como presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), defendeu que, ante a defasagem do RI e a necessidade de sua revisão, fossem considerados certos costumes consolidados nas práticas internas da Casa, à semelhança do que fazem os tribunais com sua jurisprudência. O vereador Gilmar Santiago comentou sobre o encerramento das atividades da empresa de ônibus Barramar, observando que está havendo substituição, por outras empresas, na operação das linhas em que ela atuava. Associou-se à preocupação dos trabalhadores da empresa, que estão sem saber o que lhes acontecerá. Relacionou a situação à próxima licitação das empresas de ônibus, considerando que o critério não será o da menor tarifa, e pedindo transparência no processo, para que não acabe beneficiando grupos econômicos que irão financiar campanhas. Em aparte, a vereadora Aladilce Souza parabenizou o orador pela fala e se disse surpresa com a modalidade escolhida para a licitação. Disse que analisou as planilhas e observou que serão recolhidos 7,50 reais por ônibus, por dia, lembrando que, antes, o valor era maior, o que permitia reinvestimento no sistema. Também em aparte, o vereador Euvaldo Jorge disse que a Comissão de Transportes procurou se informar sobre a situação da Barramar, cujo fim se deu em razão de problemas de ordem financeira. Disse, ainda, que as linhas operadas pela Barramar foram entregues a outras empresas, que assumirão 100% dos trabalhadores da empresa extinta. Ainda em aparte, o vereador Tiago Correia chamou a atenção para o risco econômico da atividade, haja vista o encerramento das atividades da Barramar, e disse que a proposta do prefeito ACM Neto é oferecer um transporte público de qualidade aos soteropolitanos. Também em aparte, o vereador Leandro Guerrilha desejou que, após a licitação, seja oferecido um melhor serviço aos cidadãos, inclusive com a oferta de mais linhas. A vereadora Aladilce Souza congratulou-se com os vereadores Everaldo Augusto e Vânia Galvão pela visita às obras do Ginásio de Cajazeiras. Justificou sua impossibilidade em acompanhá-los, em virtude da apresentação do balanço fiscal do primeiro quadrimestre da Prefeitura, a qual acompanhou. Sobre o assunto, demonstrou preocupação, já que a Prefeitura, mais uma vez, descumpriu os percentuais constitucionais de aplicação na Educação e na Saúde, e lembrou que esse foi o principal motivo para a reprovação das Contas do ex-prefeito João Henrique. Comentou sobre a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), que foi muito aquém da esperada, considerando-a resultado de um desatino que levou à aprovação do Projeto sem a devida discussão. A vereadora Vânia Galvão comentou sobre as medidas adotadas pela Prefeitura em relação a pessoas em situação de rua por ocasião da Copa. Declarou ter sido informado que há recursos federais para a atenção a essas pessoas, mas o que se vê é uma prática danosa e desrespeitosa aos direitos do cidadão. Registrou a realização, amanhã, às 9h, de audiência no Ministério Público, e, às 14h, de reunião da Comissão da Reparação, para verificar situação de utilização de hotéis que, na verdade, são motéis para abrigo dessas pessoas. Também registrou a inauguração da "Ceasinha", hoje, no Rio Vermelho. Comentou sobre o pronunciamento da presidente da Associação dos Permissionários, que expressou a satisfação dos comerciantes com a grande obra. Elogiou o Governo do Estado pelo empreendimento e melhoria das condições para os comerciantes. Na oportunidade, informou o anúncio da obra do Mercado de Paripe e que, até o final do ano, serão concluídas as obras da Feira de São Joaquim. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por 15 minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o Senhor presidente Arnando Lessa declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para amanhã, à hora regimental. REGISTROS: registros dos vereadores Geraldo Junior e Léo Prates.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA

ATO Nº 432/2014 – **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,** no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Tornar sem efeito o Ato de nº 421/2014, publicado no D.O.L. de 26 de Maio de 2014, página 07.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de Junho de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 433/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nomear a servidora **MARIA TERESA LIMA VIEIRA**, cad. 3.367, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor de Treinamento e Assistência Social, Classe FC 10, a partir de 04 de Junho de 2014. Salvador, 03 de Junho de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 008/2014 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 18/1996 e o Ato da Mesa nº 1.201/2013,

RESOLVE:

Fixar o teto limite para pagamento do auxílio-educação dos servidores e seus dependentes desta Casa Legislativa, em **R$ 528,89 (quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)**, por beneficiário, referente ao exercício de 2014, a partir de 1º de junho de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 06 de junho de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

PORTARIA Nº 023/2014 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Dec. Leg. 944/2010,

RESOLVE:

Designar os servidores **GRACIA MARIA MENDES GONÇALVES**, cad. 12.094, **WILMA MENESES DA CUNHA**, cad. 3.378, **JOSÉ RODRIGUES NETO**, cad. 2.039, **PAULO ROBERTO DE ARAÙJO**, cad. 6.015 e **JOSÉ CARLOS SILVA**, cad. 3.008, representando a Presidência, Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira, Diretoria Legislativa e Controladoria, respectivamente, para comporem Comissão Especial com finalidade de dirimir dúvidas e divergências resultantes do processo de Avaliação de Desempenho por Competência, com o suporte técnico da Coordenação de Recursos Humanos.

A referida comissão tem a prerrogativa de exarar parecer decisório a cerca da matéria e terá duração de 01 (hum) ano, devendo ser designada uma nova comissão na próxima avaliação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 de Maio de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

***RETIFICAÇÃO**

No resumo do CONTRATO CMS Nº 07/2014, publicado no DOL de 03 de JUMHO de 2014, página 09.

Onde se lê:

OBJETO: Locação e instalação eventual de toldos para atender as necessidades da CMS, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão nº 02/2014 e na proposta firmada pela contratada.

Leia-se:

OBJETO: Locação e instalação eventual de toldos (dimensões 4,00 X 4,00 X 2,45 M e 6,00 X 6,00 X 2,45 M) para atender as necessidades da CMS, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão nº 02/2014 e na proposta firmada pela contratada.

***RETIFICAÇÃO**

No resumo do CONTRATO CMS Nº 08/2014, publicado no DOL de 03 de JUMHO de 2014, página 09.

Onde se lê:

OBJETO: Locação e instalação eventual de toldos para atender as necessidades da CMS, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão nº 02/2014 e na proposta firmada pela contratada.

Leia-se:

OBJETO: Locação e instalação eventual de toldos (dimensões 4,00 X 4,00 X 2,45 M) para atender as necessidades da CMS, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão nº 02/2014 e na proposta firmada pela contratada.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

PORTARIA Nº 043/2014 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Relotar, para servir na unidade abaixo, o seguinte servidor:

COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SETOR DE PATRIMÔNIO

ALBERTO SÉRGIO SOUSA BASTOS – cad. 6.096, a partir de 02/06/2014.

Gabinete da Diretoria, 02 de Junho de 2014.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
Diretor Administrativo

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria da Diretoria Administrativa Nº 042/2014, publicada no D.O.L. de 29/05/2014,

Onde se lê: "...cad. 6.048..."

Leia-se: "...cad. 6.040..."

Gabinete da Diretoria, 01 de Junho de 2014.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
Diretor Administrativo

LICENÇA MÉDICA PRORROGAÇÃO		
3210	ELOINA ALVES LEONE	16/05/2014 A 30/05/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

HOMOLOGO O PRESENTE PARECER
EM 26/05/2014
PAUO CÂMARA

Parecer nº 08/2014

PARECER DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER:	Nº 08/2014
MODALIDADE:	Pregão Presencial nº 08/2014
OBJETO:	CONTRAÇÃO DE P.J. PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR (166 VAGAS) E ENSINO MÉDIO (80 VAGAS)
ABERTURA:	21/05/2014 às 10h00
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço
PROCESSO DE ORIGEM:	CMS nº 2309/2013
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:	Designada pela Portaria nº 001/2014

Instado a proceder à licitação na modalidade Pregão Presencial, visando **CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR (166 VAGAS) E ENSINO MÉDIO (80 VAGAS)**, o Pregoeiro Oficial, fez publicar Aviso no Diário Oficial do Legislativo da Câmara Municipal de Salvador.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às 10h, o Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n.º 001, de 03 de janeiro de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação – COMPEL, localizada no Edifício Rio Lima, 2º andar, Rua Ruy Barbosa, nº 19, Centro, nesta Capital, iniciou os trabalhos relativos ao Pregão em epígrafe, sob o número 08/2014. Aberta a sessão, o pregoeiro solicitou os envelopes de preços e de habilitação da única empresa presente, e registrou em ata que a empresa **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA** entregou os envelopes de proposta de preços e habilitação, sendo representada pela senhora Luciana Gomes Vieira Menezes (RG: 5206177/SSP). Dando prosseguimento ao certame, o pregoeiro fez a abertura do envelope de proposta de preços da licitante presente, que foi analisado pelo mesmo e Equipe de Apoio, constando-se os seguintes preços UNITÁRIO e TOTAL MENSAL (correspondente a duzentos e quarenta e seis reais vagas de estágio) respectivamente de**: R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), seja para nível médio ou superior,** e **R$ 4.895,40 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**. Correspondendo assim ao **montante global**, período de 12 (doze) meses de vigência do futuro contrato, **de R$ 58.744,80 (cinquenta e oito mil reais, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).** Após a análise da proposta o Pregoeiro procedeu à leitura da proposta de preço apresentada. Não houve fase de lances, pois só havia um único licitante presente na sessão. O Pregoeiro abriu negociação com o representante da empresa **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**, porém não logrou êxito, em que pesem suas considerações, pois não houve nova proposta. A representante da empresa declarou, ainda, expressamente que mantém todas as condições da proposta inicial referente às especificações, quantidades, apólices de seguro contra acidentes pessoais (morte e invalidez permanente) e acidentes pessoais (despesas médicas e hospitalares). Ato contínuo, foi aberto o envelope de habilitação da empresa supracitada e, após analisada a documentação apresentada, o pregoeiro considerou a empresa **HABILITADA** por atender às exigências editalícias. Diante do exposto, a empresa foi declarada vencedora do certame, e o **pregoeiro adjudicou** o objeto da licitação à mesma, conforme descrito abaixo, tendo em vista que o preço ofertado encontra-se compatível com os praticados no mercado.

CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
END: AV. TANCREDO NEVES, Nº. 450, 15º ANDAR, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP Nº. 41.820-020, SALVADOR-BA.
CNPJ: 61.600.830/0001-55
TEL: (71) 2108-8931/2108-8944/9977-1657 **FAX: (**71) 2108-8944

É o Parecer. S.M.J.

Em 26 de maio de 2014

DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO
PREGOEIRO

Pastor Henoch Protásio recebe cidadania soteropolitana

Honraria foi entregue na noite de segunda-feira (2), por iniciativa do vereador Orlando Palhinha

Fotos: Reginaldo Ipê



Homenageado recebendo o Título ao lado da esposa e filhos

"Reúne qualidades que fazem a diferença e que, pela graça de Deus, têm o levado a ser destaque por onde passa". Desta forma, o vereador Orlando Palhinha (DEM) justificou a concessão do Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao pastor Henoch Protásio da Silva, natural de Cuité, interior da Paraíba, em sessão especial realizada na noite de segunda-feira (2), no plenário da Câmara Municipal.

A trajetória do "homem de Deus" foi enaltecida pelo vereador Palhinha, que em várias oportunidades quebrou o protocolo durante a sessão solene para prestar homenagens ao pastor Henoch Protásio.

"Em todos os anos que já passei nesta Casa, nunca presidi uma sessão abrindo espaço para quebra de protocolo. Mas, por este homem, o fiz e continuarei fazendo por tudo o que ele representa. É o reconhecimento do trabalho que ele faz, das ovelhas que ele lidera, da socialização de muitas pessoas que ele realiza. Eu me sinto honrado por prestar essa homenagem", completou Palhinha.

O pastor agradeceu todo o reconhecimento de todas as "ovelhas de Deus" presentes na sessão e comemorou duplamente. Além da cidadania soteropolitana, Henoch Protásio também demonstrou orgulho por também ter recebido a mesma honraria no município de Simões Filho, por iniciativa do vereador Luciano (PSD), que fez parte da mesa na sessão especial.

"Hoje estou sendo agraciado de forma ímpar. Muito me honra este Título de Cidadão de Salvador. Também não posso me esquecer de quando recebi essa homenagem em Simões Filho. Esses senhores (Orlando Palhinha e Luciano) são homens que veem muito além e que me possibilitaram dias tão felizes. Esse Título não é meu. É da minha família e de meus amigos", afirmou, visivelmente emocionado, o pastor Henoch Protásio, que finalizou a sua fala com a íntegra do Salmo 145.

A sessão especial foi embalada do início ao fim por cantos de louvor a Deus. As "quebras de protocolo" mencionadas pelo vereador Palhinha também ajudaram a abrilhantar a solenidade.



Após a entrega da honraria ao homenageado, o autor da iniciativa para a concessão do Título convocou o pastor Antônio Soares para que fizesse uma oração em comemoração ao "mais novo filho de Salvador".

Além dos já citados, fizeram, ainda, parte da mesa na sessão especial: a pastora Maria Isaura Sena da Silva, esposa do homenageado; o pastor José Ivan do Nascimento; e Andréia Almeida, secretária de Políticas Públicas e Promoção à Mulher de Simões Filho.



Biografia

O homenageado, pai de cinco filhos, chegou a Salvador há 24 anos com a ideia de "desbravar a Bahia". Desde então, tem se dedicado aos trabalhos como pastor e psicanalista. Nas áreas social, religiosa e educativa, realiza palestras em empresas, escolas.

É juiz de paz, filiado à Ordem Brasileira dos Juízes de Paz e Arbitral. Há 10 anos, criou na igreja o Departamento de Família, juntamente com a sua esposa, onde desenvolve um trabalho que permeia a união dos casais e das famílias, dinamizando palestras e encontros.

Participa, também, de Conselhos de Pastores e projetos que visam a capacitar as crianças, adolescentes e jovens ao perfil de cidadãos de bem.